





PREFEITURA DE

**MARECHAL  
DEODORO**

**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

Ofício Nº 06-142/2026 - SEMED/GAB

Marechal Deodoro (AL), 19 de fevereiro de 2026.

À Senhora

**SIMONE CERQUEIRA ROCHA**

**Assunto:** Notificação para apresentação de defesa - Indício de acumulação de cargos públicos.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às determinações da Controladoria Geral do Município, **NOTIFICA** Vossa Senhoria acerca da existência de indícios de possível acumulação de cargos públicos, conforme informações constantes na base de dados do Tribunal de Contas da União, encaminhadas a esta Administração para fins de verificação de possível acumulação de cargos públicos.

Diante do exposto, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar defesa escrita e/ou documentação comprobatória acerca da regularidade da situação funcional, no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento desta notificação.

A defesa deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo desta Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, contendo todos os elementos que entender pertinentes à comprovação da legalidade da acumulação, tais como:

- Cópia dos atos de nomeação e exoneração (quando houver);
- Declaração de carga horária dos vínculos;
- Comprovante de compatibilidade de horários;
- Demais documentos que julgar necessários.

Informamos que a ausência de manifestação no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Ressaltamos que o presente procedimento tem por finalidade garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Karoline Flora Barres Crisostomo de Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação



## Tribunal de Contas da União

### Extrato individualizado de indício

Código Indício	Tipo de indício	CPF	Nome	Descrição
7300660	Acumulação irregular de cargos	786.381.194-53	SIMONE CERQUEIRA ROCHA	Acumulação irregular de vínculos empregatícios na Administração Pública de instituidores de pensão, gerando pagamento acumulado e irregular de pensão civil: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MARECHAL DEODORO - ; SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE - ; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MACEIO - ; PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO DE MACEIO - ;

Critério:

### Informações dos Órgãos Federais

Unidade Pagadora	Situação funcional	Matrícula	Cargo	Data de ingresso	Data de inatividade	Data de Óbito
------------------	--------------------	-----------	-------	------------------	---------------------	---------------

### Informações dos Órgãos Estaduais/Municipais

Órgão	Município	UJ	Situação funcional	Identificação	Cargo	Data de efetivo exercício	Data da inatividade	Data do óbito	Situação	Processo
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE -			Ocupante de cargo em comissão sem vínculo com a Administração Pública	135951	PROFESSOR	17/03/2008			Estado do indício em 27/01/26: IDENTIFICADO PELA AUDITORIA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO DE MACEIO -			Carreira em exercício no próprio órgão	0937064101	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	30/07/2010			Estado do indício em 27/01/26: IDENTIFICADO PELA AUDITORIA	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MACEIO -			Carreira em exercício no próprio órgão	0937064101	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	30/07/2010			Estado do indício em 27/01/26: IDENTIFICADO PELA AUDITORIA	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MARECHAL DEODORO -			Carreira em exercício no próprio órgão	9498	PROFESSOR 25 HORAS NIVEL II ESPECIALIZACAO	05/02/2007			Estado do indício em 27/01/26: ENCAMINHADO PARA ESCLARECIMENTO	

### Situação dos Indícios por órgão envolvido

Órgão	Situação do indício
-------	---------------------



ALBUQUERQUE TELES  
ADVOCACIA



OAB/AL 8680



(82) 9885-44763



@albuquerqueteles.adv



Albuquerqueteles.adv@gmail.com

**EXCELENTÍSSIMA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL DEODORO/AL.**

Autos sob nº **02190059/2026**

NOTIFICANTE: **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

NOTIFICADA: **SIMONE CERQUEIRA ROCHA**

**SIMONE CERQUEIRA ROCHA**, brasileira, casada, professora, inscrita na Cédula de Identidade sob nº 1096179 – SSP/AL, e inscrita no CPF sob nº 786.381.194-53, residente e domiciliada na Rua São Benedito n 103, Massagueira – Marechal Deodoro/AL, CEP 57.160-000, vem, mui respeitosamente, perante a Secretária apresentar

#### **DEFESA POR ESCRITO**

em decorrência da notificação do Tribunal de Contas da União de acúmulo de cargos da servidora, pelos motivos e fundamentos que seguem:

#### **I - DOS CARGOS OCUPADOS PELA DOCENTE.**

A Professora, ora Notificada, não está enquadra no acúmulo de cargos de forma irregular, ou ilegal, uma vez que é docente com carga horária que há compatibilidade de horário.

A Servidora ingressou na Prefeitura de Maceió, conforme portaria, lotada CMEI PADRE SILVESTRE pela Secretaria de Educação, e no Estado de Alagoas, segundo o decreto por força judicial lotada na Escola Estadual Professor Luiz Carlos, Trapiche da Barra, Maceió, e na Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, lotada na Escola Petronila – Massagueira.

A carga horária de cada escola compreende 25 (vinte e cinco) horas, totalizando uma jornada semanal de 75h (setenta e cinco) horas, sendo totalmente compatível, mas também



ALBUQUERQUE TELES  
ADVOCACIA



OAB/AL 8680



(82) 9885-44763



@albuquerqueteles.adv



Albuquerqueteles.adv@gmail.com

devidamente cumprida e em consonância com Superior Tribunal Federal que já sedimentou entendimento de permitir a carga horária excedente a 60 (sessenta) horas.

O Tema sob nº 1.081 da Repercussão Geral do STF (ARE 1246685) define que a acumulação remunerada de cargos públicos permitida pela Constituição (art. 37, XVI) depende apenas da compatibilidade de horários, sem limitação de jornada semanal (ex: 60h) imposta por normas infraconstitucionais.

Tema 1081 – STF – Trânsito em Julgado

**Possibilidade de acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, quando há compatibilidade de horários.**

**Questão submetida a julgamento:**

Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 5º, inciso LXIX, e 37, caput e incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, a possibilidade de acumulação remunerada de cargos públicos, especialmente quando o exercício de ambos os vínculos administrativos ultrapassar sessenta horas de carga horária semanal.

## **II - DO EQUÍVOCO DA OCUPAÇÃO DE CARGO.**

A indicação de cargos que consta no quadro demonstrativo que integra a Notificação consta que a servidora ocupa o cargo em Comissão pela Secretaria de Estado da Educação e Esporte, com a matrícula sob nº 135951, cargo de Professor, com data de exercício em 13/03/2008.

A docente não ocupa mais este cargo, logo não reconhece essa acusação de ocupar o cargo indicado, logo deve ser excluído do sistema do Tribunal de Contas da União, uma vez que deixou esse posto desde 2012.

Assim como, há outro apontamento de acúmulo de cargo em duplicidade como consta na planilha acompanha a Notificação que indica o cargo de Professor de Educação Infantil



ALBUQUERQUE TELES  
A D V O C A C I A



OAB/AL 8680



(82) 9885-44763



@albuquerqueteles.adv



Albuquerqueteles.adv@gmail.com

com a Matrícula sob nº 0937064101, início de exercício em 30 de julho de 2010, como há uma duplicidade, não existe o acúmulo de cargos.

### III - DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

Neste sentido, por não infringir qualquer legislação e não está acumulando cargos de forma indevida, a Defendenda vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência requerer que seja arquivado o processo que foi notificado, uma vez que sua jornada de trabalho é cumprida semanalmente e que não há nenhuma irregularidade.

O Superior Tribunal Federal já firmou entendimento que havendo compatibilidade de horário o servidor pode acumular cargos, e que a carga horária possa exceder 60 (sessenta) horas, desde que o acúmulo dos cargos sejam os previstos na Carta Magna.

Destarte, que seja Arquivado o processo que ensejou a notificação a Professora, Simone Cerqueira, uma vez que o acúmulo do cargo é legal.

**Nestes termos,**

**pede deferimento.**

Maceió, 4 de março de 2026

Luiz Carlos Teles da Silva

Advogado OAB/AL 8.680



ALBUQUERQUE TELES

ADVOGADOS



OAB/AL 8680



(82) 9885-44763



@albuquerqueteles.adv



Albuquerqueteles.adv@gmail.com

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**SIMONE CERQUEIRA ROCHA**, brasileira, casada, professora, inscrita na Cédula de Identidade sob nº 1096179 – SSP/AL, e inscrita no CPF sob nº 786.381.194-53, residente e domiciliada na Rua São Benedito n 103, Massagueira – Marechal Deodoro/AL, CEP 57.160-000

### OUTORGADO:

**LUIZ CARLOS TELES DA SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas sob nº 8.680, com endereço Profissional na Avenida Dom Antônio Brandão, 203 – Edifício 203 – Farol – Maceió/AL, CEP 57051-190,

#### Poderes:

O (a) outorgante confere a aludida outorgada, poderes bastantes para representá-lo (a), em Juízo ou fora dele, conferindo-lhe para tanto, os Poderes da cláusula “ ad juditia “, e mais os especiais, para o foro em geral, podendo o mesmo ajuizar ações, contestar, impugnar, recorrer, discordar, conciliar, transigir, receber citações, intimações e/ou notificações, pagar, receber, dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste Mandato, inclusive, defender seus direitos e interesses, junto aos órgãos policiais e judiciais, em todo o Estado, podendo finalmente, substabelecer tais Poderes, especialmente para apresentar defesa por escrito perante a Secretária de Educação de Marechal Deodoro.

Maceió, 3 de março de 2026.

*Simone Cerqueira Rocha*  
**SIMONE CERQUEIRA ROCHA**

**OUTORGANTE**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Secretaria de Administração**

Portaria nº 957/2007  
De 05 de Fevereiro de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,  
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11,  
inciso I da Lei Municipal nº 563/92.

**RESOLVE**


NOMEAR a Sra., SIMONE CERQUEIRA ROCHA COSTA para  
exercer o cargo de PROFESSOR DE 1ª a 4ª SÉRIE, de Provimento Efetivo,  
classificada em 1º lugar, tendo em vista a sua aprovação no Concurso Público  
realizado em agosto/2006.

Dê-se Ciência  
Registre-se, publique-se e cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM CINCO DE  
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

  
JOSÉ DANILO DÂMASO DE ALMEIDA  
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS  
MIL E SETE.

  
ALCENILDO PEREIRA SILVA  
Secretário Mun. de Administração

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

2

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XIV do Art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1800-16229-2/2007, considerando o conteúdo do EDITAL Nº 002/2005/SEARHP/SEE e de acordo com o disposto nos artigos 9º e 10 da lei nº 6.196 de 26 de setembro de 2000-ESTATUTO DO MAGISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, e artigo 9º inciso I e 10 da Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991- REGIME JURIDICO UNICO DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS- RESOLVE Nomear em CARATER PRECARIO por força de decisão Judicial SIMONE CERQUEIRA ROCHA, para exercer o cargo de Professor do Quadro de Pessoal do Magisterio Publico Estadual do Serviço Civil do Poder Executivo

PALACIO REPUBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de Fevereiro de 2008, 1919 da Republica.

TEOTONIO VILELA FILHO  
GOVERNADOR

D.O. 12.02.08.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO  
Gerência Regional de Educação – 1ª GERE  
**ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LUIZ CARLOS - INEP 27035336**  
Rua Coronel Adauto Gomes Barbosa, S/N, Trapiche - Maceió - AL CEP 57010-375  
Fone: 33367161 e-mail: [ee.luizcarlos@educ.al.gov.br](mailto:ee.luizcarlos@educ.al.gov.br) PORTARIA Nº 012/2017 D.O.E DE 17/01/2017

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a servidora SIMONE CERQUEIRA ROCHA, ocupante do cargo de professor series iniciais, CPF: 786.381.194-53, matrícula 55644, com 25 Horas, encontra-se lotada na Escola Estadual Professor Luiz Carlos na presente data.

Maceió, 25 de Fevereiro de 2026



DIREÇÃO

Lucy da Silva Oliveira José  
Diretora Geral  
Mat: 88733-9



**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Centro Municipal de Educação Infantil Padre Silvestre Vredegoor**

Parque Afrânio Jorge, S/N, Prado  
cmeisilvestrevredegoor@semed.maceio.al.gov.br  
(82) 3312-5677

## **DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que a servidora **SIMONE CERQUEIRA ROCHA**, matrícula nº **937064-1**, ocupante do cargo de **Professora**, exerce atualmente a função de **Coordenadora Pedagógica**, com carga horária de **25 horas**, no horário das **07:00 às 12:00**, estando lotada neste **CMEI Padre Silvestre Vredegoor**, desde 04 de maio de 2021.

Maceió-Alagoas, 25 de fevereiro de 2026.

  
**Adriana Jorge de Oliveira**  
**Diretora Geral**  
**Matrícula: 22748-0**

---

ASSINATURA E CARIMBO DO GESTOR

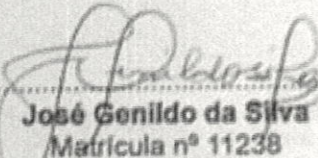
1/1

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA PETRONILA DE  
GOUVÊA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Senhora **SIMONE CERQUEIRA ROCHA**, matrícula nº 9498, professora, mas com readaptação fora de sala de aula, com carga horária 25 horas semanal, lotada nesta unidade de ensino no turno noturno.

Marechal Deodoro/AL, 25 de fevereiro de 2026.

  
.....  
**José Genildo da Silva**  
Matrícula nº 11238

**Diretor Geral da Escola Municipal Professora Maria Petronila de Gouvêa**



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO  
Gerência Regional de Educação – 1ª GERE  
**ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LUIZ CARLOS - INEP 27035336**  
**Rua Coronel Adauto Gomes Barbosa, S/N, Trapiche - Maceió - AL CEP 57010-375**  
Fone: 33367161 e-mail: [ee.luizcarlos@educ.al.gov.br](mailto:ee.luizcarlos@educ.al.gov.br) PORTARIA Nº 012/2017 D.O.E DE 17/01/2017

## DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a servidora **SIMONE CERQUEIRA ROCHA**, matrícula nº **55644**, ocupante do cargo de **PROFESSOR SERIES INICIAIS**, exerce atualmente a função de **Professor Readaptado fora de sala de aula**, com carga horária de **25 Horas**, no turno **vespertino das 13:00 às 18:15**, está lotada na **Escola Estadual Professor Luiz Carlos**, desde **01 de Julho de 2022 até a presente data**.

Maceió, 02 de Março de 2026

*Jucedy*

**DIREÇÃO**

Jucedy da Silva Oliveira José  
Diretora Geral  
Mat. 86733-0